



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.650/92 DE 26 DE MAIO DE 1992

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE NOVOS VALORES PARA PASSAGENS NAS LINHAS URBANAS DE JACIARA”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a exposição de motivos, apresentada pela VIAÇÃO VALE DO SÃO LOURENÇO LTDA, em seu requerimento datado de 20.05.92, solicitando reajuste das PASSAGENS nas Linhas Urbanas Municipais, sendo a mesma a mesma legítima Concessionária dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, neste Município, vencedora da Concorrência nº 001/88, levada a efeito no dia 14.06.88;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura que é contrário ao aumento pleiteado pela Requerente, mas que acha justo que seja concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento) à Concessionária;

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal acata o Parecer de sua Assessoria, concedendo o aumento de 50% (cinquenta por cento);

CONSIDERANDO, finalmente, que a citada Empresa vem-se esforçando e melhorando, gradativamente, seus serviços e, dentro de suas potencialidades, atendendo às necessidades dos mesmos,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados os novos valores das PASSAGENS nas linhas urbanas deste Município de Jaciara, a serem cobrados pela VIAÇÃO VALE DO SÃO LOURENÇO LTDA, a partir do dia 01 DE JUNHO DE 1.992 – SEGUNDA - FEIRA, a saber:

- a) Percurso no Perímetro Urbano de Jaciara: Cr\$ 900,00
- b) Itinerário: Jaciara – São Pedro da Cipa e vice – versa Cr\$ 1.100,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 1º DE JUNHO DE 1.992, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 26 DE MAIO DE 1.992.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

Registrado nesta Secretaria de Administração e Promoção Social e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume.
Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração e Promoção Social.